



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1149/2020

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Rui Soares Palmeira**

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.460** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação  
**Sistema Unificado de Protocolo**  
Processo Nº 00100.079062/2020 Tipo: Físico  
Local origem: 0100 - GP  
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO  
Data: 23/12/2020 12:54:53  
Natureza: 4595 - OFICIO  
Assunto: OFICIO Nº 1149/2020 PROJETO DE LEI Nº 7.460

**CÓPIA**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**PROJETO DE LEI Nº 7.460**  
PROJETO DE LEI Nº 04/2020  
Autor: VER. ANTÔNIO HOLANDA

**ESTABELECE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE  
PRODUTOS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º- Fica estabelecido que as lojas do Município de Maceió, matriz ou filial, deverão estabelecer prazos para entregas de produtos adquiridos em seus estabelecimentos.

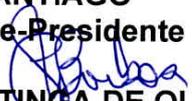
**Paragrafo único:** O descumprimento dos prazos pré-estabelecimentos acarretará em multa de 10% sobre o valor do produto, por cada dia de atraso na entrega do produto adquirido, o qual deverá ser repassado para o comprador no máximo em até cinco dias após a solicitação formalizada pelo mesmo na loja.

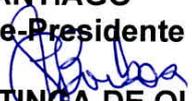
Art. 2º –As fábricas situadas em nosso município também deverão seguir a mesma regra, no momento da contratação do bem pelo consumidor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2020.

  
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.  
SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

  
**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA  
BARBOSA**  
2º Secretária

  
**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

  
**CARLOS B FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA  
JUNIOR**  
3º Secretário